

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL – RS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

PERÍODO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO:

- À partir do dia 16 de junho de 2026 no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul – RS.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

- Período de 12 meses: de 16 de junho de 2026 até 16 de junho de 2027

ESCLARECIMENTOS:

- Mais informações podem ser obtidas através do telefone (51) 3499-6300, e-mail: compras@eldorado.rs.gov.br e, presencialmente, na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, situada na Estrada da Arrozeira, nº 270 – Centro – Eldorado do Sul – RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento, para futura e eventual contratação, de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de ativos, por meio de leilão de bens móveis, imóveis e ativos biológicos, localizados em zona urbana ou rural do município de Eldorado do Sul/RS, nos termos e condições descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência.**

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

1.2. O credenciamento estará disponível a qualquer tempo, pelo período de 12 (doze) meses, à partir da data de abertura do processo.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério a ser utilizado para este edital será o de rodízio por ordem de data de credenciamento.

1.6. Os interessados solicitarão o credenciamento, preenchendo a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** – Conforme **ANEXO II**, devendo apresentar a documentação de habilitação junto ao Setor de Protocolo Geral, onde será aberto protocolo com data e horário, o que será obedecido e respeitado quanto ao sistema de rodízio.

1.7. Em casos onde o interessado apresentar documentos que não sejam pertinentes, ou estejam em desacordo com o exigido, os mesmos não serão considerados válidos e o requerente será desclassificado, podendo a qualquer tempo protocolar novo pedido com a juntada de nova documentação, respeitando assim a nova data.

1.8. A forma de execução dos serviços, obrigações e descrições estão previstas no **Anexo I – Termo de Referência.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Eldorado do Sul/RS, através de sua Secretaria Municipal da Administração.
- b) O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela **Comissão de Avaliação de Credenciamento**, juntamente com equipe de apoio, que analisarão os documentos apresentados e emitirão parecer.
- c) Os dados informados na **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- d) Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS.
- e) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em forma de cópias e, em caso de dúvidas quanto a veracidade das informações apresentadas, a **Comissão de Avaliação de Credenciamento** deverá promover diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo conforme entendimento do TCU – *Acórdão 2.036/2022 - Plenário*.
- f) Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela **Comissão de Avaliação de Credenciamento** para efeito de comprovação de sua autenticidade.

g) Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade, os demais deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**.

h) Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

i) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

j) Não poderão participar deste credenciamento:

- aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- agente público do órgão;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderão participar, direta ou indiretamente, do credenciamento, ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício, ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - PARA PESSOA JURÍDICA:

3.1.1 - HABILITAÇÃO

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b";
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos dos sócios – RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

3.1.2 – ISENÇÃO

A requerente que for isenta de inscrição como contribuinte, ou isenta de pagamento de tributos, para comprovar sua regularidade fiscal, deverá entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto; no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;
- b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado.
- c) Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado.
- d) Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter o licitante efetuado Leilão de forma satisfatória, realizado há no máximo 24 meses da data do credenciamento, devendo conter a identidade do signatário.

3.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do solicitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz – modelo **ANEXO III**

- b) Declaração do solicitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – modelo **ANEXO IV**
- c) Declaração de Grau de Parentesco – modelo **ANEXO V**
- d) Declaração, expedida pelo solicitante, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;
- e) Apresentar a Solicitação de Credenciamento - **Modelo ANEXO II**

3.2 - PARA PESSOA FÍSICA:

3.2.1 - HABILITAÇÃO

- a) Documentos pessoais: RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar;

3.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento do serviço objeto do credenciamento, através de Atestado de Capacidade Técnica, documento de identidade de Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado;
- c) Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante efetuado Leilão de forma satisfatória, realizado há no máximo 24 meses da data do credenciamento;
- e) O atestado/certidão/declaração deverá conter a identidade do signatário.

3.2.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do solicitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz – modelo **ANEXO III**
- b) Declaração do solicitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – modelo **ANEXO IV**
- c) Declaração de Grau de Parentesco
- d) Declaração, expedida pelo solicitante, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa
- e) Apresentar a Solicitação de Credenciamento - **Modelo ANEXO II**

3.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais, ou autenticados em cartório, para serem autenticados por servidor público que gerar o protocolo de credenciamento.
- c) Não será credenciado o solicitante que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- o - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo, envelope contendo toda a documentação de habilitação prevista no Item 3, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS, devendo conter em sua parte externa os seguintes dizeres :

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

NOME / RAZÃO SOCIAL : _____

CPF / CNPJ : _____

DATA DE PROTOCOLO : _____

4.2 - A análise dos Credenciamentos ocorrerá sempre que houver nova solicitação protocolada.

4.3 - Encerrada a etapa de análise dos protocolos de solicitação de Credenciamento, encerram-se os trabalhos da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. Nesta etapa, iniciam-se os trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, que verificará se o credenciado atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE – RS.

4.4 - Serão considerados habilitados os credenciados que cumprirem todas as exigências deste Edital.

4.5 - Encerrada as análises, a Comissão de Licitações lavrará ata, assinada por todos os integrantes, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

5. DOS RECURSOS

5.1. O credenciado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitações.

5.2. A Comissão de Licitações comunicará a decisão por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO RIO GRANDE DO SUL, no endereço eletrônico <https://www.diariooficial.rs.gov.br>.

5.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul - RS, situada à Estrada da Arrozeira, nº 270 – Centro, Eldorado do Sul – RS.

5.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

5.5. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolados conforme item 5.3, e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitações apresentará a **RELAÇÃO GERAL DOS CREDENCIADOS HABILITADOS**.

6.2. O CREDENCIADO HABILITADO será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no DIÁRIO OFICIAL DO RIO GRANDE DO SUL, no endereço eletrônico <https://www.diariooficial.rs.gov.br>.

6.3. Sempre que houver nova solicitação de credenciamento, se habilitado o credenciado será incluído na relação geral.

6.4. A **RELAÇÃO GERAL DOS CREDENCIADOS HABILITADOS**, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.eldorado.rs.gov.br e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO RIO GRANDE DO SUL, no endereço eletrônico <https://www.diariooficial.rs.gov.br>.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de ELDORADO DO SUL/RS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que

caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

7.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis comunicação encaminhada ao seu correio eletrônico, informado na solicitação de credenciamento, serão descredenciados.

7.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis.

7.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

7.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitações, entregues pessoalmente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, situada à Estrada da Arrozeira, nº 270 - Centro, ELDORADO DO SUL – RS, das 8h às 17h, ou pelo e-mail compras@eldorado.rs.gov.br.

8.2. Caberá à Comissão de Licitações analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

8.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

9. DA FORMA DE CHAMAMENTO

9.1 - Concluída a etapa de habilitação, a classificação dos credenciados dar-se-á por ordem de data do protocolo de solicitação de credenciamento.

9.2 - A convocação dos credenciados será em sistema de rodízio, quando, seguindo a classificação, haverá rodízio referente aos processos elaborados.

9.3 - As contratações oriundas deste credenciamento dar-se-ão por INEXIGIBILIDADE, conforme dispõe o Art. 74, IV da Lei 14.133/2021

10. DA TAXA DE COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica definido que o Leiloeiro Oficial, quando efetivamente contratado, receberá dos arrematantes a porcentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no Leilão como taxa de comissão, conforme dispõe o Art. 6º, §1º do Decreto 11461/2023 – que regulamenta os procedimentos por modalidade Leilão, assim como nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, bem como na Instrução Normativa DREI nº. 72/19 .

10.2 - A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul - RS ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

10.3 - É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão nos termos do art. 6, §2º, da Lei nº. 11461/2023.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Não há necessidade de previsão de recursos orçamentários para o presente processo de credenciamento/contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/32 e Art. 6º §1º e §2º do Decreto Federal nº11461/2023, arcada pelo arrematante, conforme item 10.1 deste edital.

12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 - Os credenciados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A gestão e fiscalização do Credenciamento será executado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, nomeada pela Portaria nº 300, de 27 de março de 2026.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Comissão de Licitações durante o certame;

14.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

14.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação;

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, e/ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2 - com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – advertência,

14.2.2 – multa,

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar,

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida,

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto,

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

15.2 - Serão aceitos credenciamentos a qualquer momento, enquanto vigente o edital.

15.3 - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retiradas cópias no Departamento de Licitação no endereço constante deste edital.

15.4 - O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

15.5 - Qualquer usuário poderá denunciar eventual irregularidade na prestação do serviço licitado

15.6 – O credenciado poderá se descredenciar, em qualquer tempo, mediante notificação à administração publica.

Eldorado do Sul, 11 de junho de 2026.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO: CARTA DE SOLICITAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO: DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO
MENOR

ANEXO IV - MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo visa o CREDENCIAMENTO para a posterior CONTRATAÇÃO de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, tendo em vista a necessidade da realização de leilão para alienação de bens permanentes inservíveis, tais como, automóveis, equipamentos e outros que não estão mais em condições de uso, haja vista a necessidade constante de manutenção e desgaste temporal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa para a venda dos bens

A Administração Pública adquire bens móveis permanentes que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população, no entanto, com o passar do tempo, esses bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis (denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis), além de ocupar espaço nas dependências municipais e acabar perdendo cada vez mais sua utilidade e seu valor, por não mais atenderem a finalidade para qual foram adquiridos.

No contexto específico do município de Eldorado do Sul, agrava-se tal situação em razão dos severos impactos decorrentes das enchentes que atingiram o território municipal, ocasionando danos estruturais, comprometimento de equipamentos públicos, deterioração acelerada de mobiliários e equipamentos administrativos.

A permanência de bens inservíveis nas dependências municipais ocupa áreas que poderiam ser destinadas à reorganização administrativa neste período de reconstrução, além de contribuir para a depreciação contínua do valor residual dos bens e dificultar a adequada recomposição da estrutura pública.

Diante desse cenário, a alienação por meio de **leilão público**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida administrativa adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e gestão responsável do patrimônio público.

O procedimento visa:

1. Promover o desfazimento regular de bens classificados como inservíveis;
2. Liberar espaços físicos estratégicos para reorganização administrativa;
3. Reduzir custos operacionais e patrimoniais;
4. Captar recursos financeiros que poderão ser direcionados à recomposição estrutural e à aquisição de novos bens permanentes necessários à plena retomada dos serviços públicos no cenário pós-enchente.

A medida, portanto, não se limita à simples alienação patrimonial, mas integra um conjunto de ações estratégicas voltadas à reconstrução administrativa, à racionalização da gestão pública e à retomada da normalidade institucional do município de Eldorado do Sul.

2.2. Justificativa para a contratação de Leiloeiro Oficial

A Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações - dispõe que a modalidade de licitação para alienação de bens é o leilão.

A Lei nº 13.144/2021 regulamenta o leilão e traz as possibilidades existentes de condutor do processo:

Art. 31 - O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Logo, o responsável pela tramitação do processo licitatório por meio de leilão poderá ser leiloeiro oficial ou servidor designado pela autoridade competente, sendo que, conforme evidenciado a seguir, a escolha mais apropriada é a do Leiloeiro Oficial.

O Decreto Federal Decreto nº 11.461, de 31 de Março de 2023 dispõe quanto a contratação de Leiloeiro Oficial, que algumas situações deverão ser observadas:

Art. 5º ...

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

- I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;*
- II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;*
- III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;*
- IV - o custo procedimental para a Administração; e*
- V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.*

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visita, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

A realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis exige conhecimento técnico específico, experiência na condução de atos formais de alienação patrimonial e domínio das práticas mercadológicas próprias desse segmento. Embora o Município de Eldorado do Sul disponha de quadro funcional qualificado para o desempenho das atividades administrativas ordinárias, não há, entre os servidores efetivos, profissional com habilitação específica e experiência comprovada na organização, estruturação, divulgação e condução de leilões públicos, especialmente no que se refere à avaliação mercadológica dos bens, à definição de estratégias de venda e à operacionalização de procedimentos competitivos voltados à maximização do valor de arrematação.

A contratação de Leiloeiro Oficial regularmente credenciado revela-se, portanto, medida adequada para assegurar maior eficiência, competitividade e segurança jurídica ao certame. Trata-se de profissional especializado que atua de forma contínua no mercado de alienação de bens, dispondo de estrutura própria de divulgação, carteira consolidada de potenciais

compradores, plataformas digitais específicas e equipe técnica de apoio, fatores que ampliam significativamente o alcance do procedimento e potencializam a participação de interessados.

O profissional contratado poderá assumir a condução integral das etapas operacionais do leilão, compreendendo a organização do certame, a estruturação do edital sob os aspectos técnicos específicos da modalidade, a divulgação especializada, a realização das sessões públicas, o gerenciamento de cadastro de interessados, o acompanhamento de visitas aos bens, o esclarecimento de dúvidas quanto ao instrumento convocatório e a coordenação dos atos posteriores à arrematação. Com isso, a Administração Pública poderá direcionar seus recursos humanos às atividades finalísticas e estratégicas do Município, evitando a sobrecarga de servidores em tarefas que demandam expertise específica e dedicação exclusiva durante o período de execução do leilão.

Ademais, a contratação do Leiloeiro Oficial representa medida de racionalidade administrativa e economicidade, na medida em que afasta a necessidade de contratação paralela de profissionais especializados para vistoria, avaliação mercadológica e organização operacional do certame, bem como reduz a mobilização interna de servidores para acompanhamento contínuo de cronogramas, controle de visitas e prestação de esclarecimentos técnicos aos interessados.

A remuneração, usualmente vinculada ao êxito da alienação por meio de comissão incidente sobre o valor arrematado, alinha os interesses do profissional ao interesse público, estimulando ampla divulgação e maior competitividade, com potencial incremento do retorno financeiro ao erário municipal.

Além das publicações obrigatórias realizadas pelo Município nos meios oficiais, como Diário Oficial e Portal da Transparência, a atuação do Leiloeiro Oficial amplia a capilaridade da divulgação por meio de canais especializados e rede própria de compradores, conferindo maior efetividade ao procedimento e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Caberá ao interessado, quando da contratação, todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visita, realização do leilão de forma eletrônica em site próprio, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

ITEM	OBJETO	COMISSÃO DE VENDA PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO DE VENDA PAGA PELO COMPRADOR
01	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO	0%	5%

4. QUANTITATIVOS

Estima-se que pelo menos 1 (um) profissional se interessará ao Credenciamento, não sendo limitado o número de interessados.

5. PRAZO DE VALIDADE

O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, sendo que a qualquer tempo novos interessados poderão solicitar credenciamento.

6. PRORROGAÇÃO

Não haverá prorrogação do prazo de credenciamento por este edital.

7. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro, qualificação técnica e pessoal do credenciado, sendo:

7.1 - PARA PESSOA JURÍDICA:

HABILITAÇÃO

- registro comercial, no caso de empresa individual,
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b";

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentos dos sócios – RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar

REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado, certidão ou declaração, de CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante efetuado Leilão de forma satisfatória, realizado há no máximo 24 meses da data do credenciamento;

b) Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na JUCERGS

c) Comprovar vínculo do leiloeiro com a empresa, através de contrato social, contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou qualquer outro documento comprobatório.

7.2 - PARA PESSOA FÍSICA:

HABILITAÇÃO

a) Documentos pessoais: RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado, certidão ou declaração, de CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante efetuado Leilão de forma satisfatória, realizado há no máximo 24 meses da data do credenciamento;
- b) Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul – JUCERGS

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

O Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os editais, avisos de leilões, distribuir os catálogos oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet,

possibilitando a visualização e características dos bens e/ou lotes. Enfim, fazer o que for necessário para a adequada divulgação do leilão, cujas custas serão de sua responsabilidade.

Os editais e avisos de leilão, deverão ser publicados em jornal de grande circulação, a nível local e estadual, por pelo menos 3 (três) vezes, devendo, o último aviso, descriminar detalhadamente os bens que serão leiloados, informando os eventuais ônus que recaiam sobre eles. Os editais e avisos deverão informar local e horário para visitação dos bens pelo interessado.

Elaborar Termo de Referência do Leilão, que deve ser publicado pelo município no Diário Oficial.

Efetuar todas as ações necessárias para o leilão, juntamente com a “**Comissão de Patrimônio e Inventário de Bens de Consumo e de Valores e Leilão**”, desde levantamento, análise, avaliação, organização, montagem de lotes, valoração dos bens, entre outras.

O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

O Leiloeiro Oficial deverá entregar ao município, em até 5 (cinco) dias uteis após a realização do leilão, ATA contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. nome completo, CPF e RG (em caso de pessoa física) ou razão social e CNPJ (em caso de pessoa jurídica), endereço e telefone do arrematante vencedor;
- b. valor do lance vencedor ;
- c. demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem, quantidade de lotes arrematados e/ou não arrematados;

O Leiloeiro deverá conduzir o Leilão dentro das especificações da legislação vigente.

O Leiloeiro deverá solicitar documentos credenciais dos participantes, tais como:

- Para Pessoa Jurídica : contrato social, endereço, e-mail, telefone e identificação do representante legal
- Para Pessoa Física : endereço, e-mail, telefone, RG e CPF

O Leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos que se façam necessários.

Quando da etapa da CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO, por meio de processo de inexigibilidade e efetivação do Leilão, o Leiloeiro receberá diretamente do arrematante o correspondente a 5% do valor do bem arrematado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

Haja vista não haver a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, há a necessidade de previsão de convocação em sistema de rodízio.

O sistema de rodízio será realizado por meio de ordem de protocolo da SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, respeitando-se a data e horário da abertura do processo junto ao Setor de Protocolo Geral desta prefeitura.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento não gerará custos à Administração, haja vista tratar-se somente de registro de interessados.

13. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO

A contratação de leiloeiros credenciados não gera qualquer custo à Administração, uma vez que os leiloeiros contratados são remunerados diretamente pelos arrematantes, por comissão, no valor de 5% do valor dos lotes respectivamente arrematados e quitados, conforme prevê o § 1º, do art. nº 6, do Decreto nº 11.461/2023:

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não se aplica já que não haverá custos no credenciamento.

15. DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS LEILOADOS:

Os procedimentos para transferência da propriedade do bem alienado somente serão autorizados após a efetivação do respectivo pagamento à contratante.

Toda a documentação relativa aos bens arrematados será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, interferência de terceiros.

As despesas com transferência dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As infrações e sanções administrativas serão tratadas conforme disposições em contrato e o disposto na lei 14133/2021.

Eldorado do Sul, 11 de junho de 2026.

Secretário(a) da Administração

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CHAMAMENTO PUBLICO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Avaliação de Credenciamento do Município de Eldorado do Sul - RS

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede no endereço:
_____,
representada neste ato por _____ CPF nº
_____ SOLICITA O CREDENCIAMENTO de **Leiloeiro Público Oficial**,
junto à esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e
especificações deste Edital e seu Termo de Referência.

Eldorado do Sul, ____ de ____ de ____

assinatura

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

Declaro, que a empresa (ou pessoa física) _____
CNPJ (ou CPF) nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18
(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16
(dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos.

Eldorado do Sul, ____ de _____ de 2026

Assinatura

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa
_____, CNPJ nº _____,
cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação do credenciamento do
Município de Eldorado do Sul, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 -
CHAMAMENTO PUBLICO.

Declaro, também, que a mesma não está temporariamente suspensa de participar em
licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada
inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Eldorado do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ declaro estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, de que:

“ Não tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.”

Eldorado do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.

Estrada da Arroeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A752-1205-74CD-E06D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI (CPF 012.XXX.XXX-55) em 11/06/2026 21:26:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/A752-1205-74CD-E06D>